



**CONTRATO Nº 2022.07.15-0004**

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Fundação Memorial Padre Cícero e do outro JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Fundação Memorial Padre Cícero, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI**, estabelecida na Avenida Manoel Dias Branco, nº 787, Barro Branco, Crato - CE, Contato: (88)9965-8391 e E-mail: dantas-janio@bol.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.771.703/0001-86 e C.G.F. sob o nº 06.25381-8-7, neste ato representada por José Devanilton Soares, portador(a) do CPF nº 783.672.803-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2022.05.25.0001 - ARP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundação Memorial Padre Cícero.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Fundação Memorial Padre Cícero, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 01 - Estrutura para eventos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE PALCO 10X8X1M: LOCAÇÃO DE PALCO 10M X 8M. PALCO COBERTO MEDINDO 10M X 8M X 1 METRO DE ALTURA COM ESCADA E RAMPA DE ACESSO. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	36		4.500,00	162.000,00
						<b>162.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), para a execução de todos os serviços contratados.

3.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.



3.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

3.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### 5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

5.2 - Transporte: Os equipamentos (palco, sistema de som, sistema de iluminação, gerador de energia, banheiros, camarim e grid) serão transportados pela contratada até o local do evento.

5.3 - Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança, mínima e máxima (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc...).

5.4 - Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

5.5 - Guarda: A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.

5.6 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

5.7 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
18	01	13.122.0003.2.159.0000	33903900

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação dos serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

8.3 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.5 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

8.6 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que



sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.7 - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.

8.8 - Zelar pela pontualidade e cumprimento do horário mínimo de apresentação de cada uma das bandas/atrações musicais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

9.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3 - multa de até 5% (cinco por cento);

11.1.4 - multa de até 10% (dez por cento);

11.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

11.2 - O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 11.1 nas seguintes hipóteses:

a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “11.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação);

b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1”;

c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “11.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).



11.3 - Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 - A critério da contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, a sanção prevista no subitem "11.1.5" do item 11.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "11.1.2" a "11.1.4" do mesmo dispositivo.

11.6 - As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Julho de 2022.

  
.....  
Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais  
Ordenador(a) de Despesas



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 11721  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Fundação Memorial Padre Cícero  
CONTRATANTE

JOSE DEVANILTON  
SOARES  
EIRELI:01771703000186

Assinado de forma digital por JOSE  
DEVANILTON SOARES  
EIRELI:01771703000186  
Data: 2022.07.18 09:58:38 -03'00'

.....  
JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Luciana C. L. de Souza* CPF *835563373-6*
- 2) *Giandra Juielle O. de Noronha* CPF *03614394310*



**CONTRATO Nº 2022.07.15-0005**

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Fundação Memorial Padre Cícero e do outro MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Fundação Memorial Padre Cícero, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Rocha Lima, nº 1420, Aldeota, Fortaleza - CE, Contato: (85)3023-6366 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.722.490/0001-23 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza, portador(a) do CPF nº 500.372.183-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2022.05.25.0002 - ARP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundação Memorial Padre Cícero.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Fundação Memorial Padre Cícero, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 03 - Estrutura para eventos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE CADEIRA: PLÁSTICO PVC SEM BRAÇO NA COR BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	1000		7,10	7.100,00
0002	ALUGUEL DE MESA QUADRADA 70X70CM: MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO X 70CM DE LARGURA X 70CM DE ALTURA BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	1500		11,80	17.700,00
						<b>24.800,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil oitocentos reais), para a execução de todos os serviços contratados.



3.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

3.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

3.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### 5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

5.2 - Transporte: Os equipamentos (palco, sistema de som, sistema de iluminação, gerador de energia, banheiros, camarim e grid) serão transportados pela contratada até o local do evento.

5.3 - Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança, mínima e máxima (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc...).

5.4 - Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

5.5 - Guarda: A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.

5.6 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

5.7 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
18	01	13.122.0003.2.159.0000	33903900

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação dos serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

8.3 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.5 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da



MARCUS  
URELIO  
ASTELO  
RANCO  
ORTALEZ  
:5003721  
387

assinado de  
forma digital por  
MARCUS  
URELIO  
ASTELO  
RANCO  
ORTALEZ:5003  
721387  
data:  
22.07.15  
hora:  
14:58 -03'00"

operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.  
**8.6** - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.  
**8.7** - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.  
**8.8** - Zelar pela pontualidade e cumprimento do horário mínimo de apresentação de cada uma das bandas/atrações musicais.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.2** - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 9.3** - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.
- 9.4** - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 9.5** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

- 10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.
- 10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
- 10.3.1** - advertência;
- 10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;
- 10.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1** - São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.1.1** - advertência;
- 11.1.2** - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 11.1.3** - multa de até 5% (cinco por cento);
- 11.1.4** - multa de até 10% (dez por cento);
- 11.1.5** - suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 11.2** - O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 11.1 nas seguintes hipóteses:
- a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.4" (calculada sobre o valor total da contratação);
- b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1";



MARCUS  
LURELIO  
CASTELO  
BRANCO  
ORTALEZ  
5003721  
387  
assinado de  
forma digital  
por MARCUS  
LURELIO  
CASTELO  
BRANCO  
ORTALEZA:500  
7218387  
Dados:  
022.07.15  
2:45:48 -03'00"

c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela contratante: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.2" (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

11.3 - Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 - A critério da contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, a sanção prevista no subitem "11.1.5" do item 11.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "11.1.2" a "11.1.4" do mesmo dispositivo.

11.6 - As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Julho de 2022.



*Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais*

.....  
Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais  
Ordenador(a) de Despesas  
Fundação Memorial Padre Cícero

**CONTRATANTE**

MARCUS AURELIO  
CASTELO BRANCO  
FORTALEZA:50037218387

Assinado de forma digital por  
MARCUS AURELIO CASTELO  
BRANCO FORTALEZA:50037218387  
Dados: 2022.07.15 12:46:17 -03'00'

.....  
MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1) *Silvia Sampaio c.p. de Souza* CPF *835363373-68*  
.....  
2) *Hiandra Danille O. do Nascimento* CPF *03614394310*  
.....



**CONTRATO Nº 2022.07.15-0006**

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Fundação Memorial Padre Cícero e do outro AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Fundação Memorial Padre Cícero, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Raimundo Inacio, nº 518, Centro, Barro - CE, Contato: (88)99739-0403 e E-mail: allamo.rolim@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.853.186/0001-64 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Allamo Edgar Fernandes Rolim, portador(a) do CPF nº 011.532.762-24, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2022.05.25.0003 – ARP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundação Memorial Padre Cícero.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Fundação Memorial Padre Cícero, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 02 - Estrutura para eventos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO 01: BANHEIRO FEMININO, CABINE SANITÁRIA, BANHEIRO QUÍMICO PRODUZIDO EM POLIETILENO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E QUE DISPENSE REDE DE ÁGUA E ESGOTO, IDENTIFICAÇÃO FEMININA. DIMENSÃO APROXIMADA DE 2,24M DE ALTURA X 1,22 DE LARGURA X 1,16 DE COMPRIMENTO. (DIÁRIA= 24 HORAS)	DIÁRIA	100	PRÓPRIA	135,00	13.500,00
0002	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO 02: BANHEIRO MASCULINO, CABINE SANITÁRIA, BANHEIRO QUÍMICO PRODUZIDO EM POLIETILENO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E QUE DISPENSE REDE DE ÁGUA E ESGOTO, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO. DIMENSÃO	DIÁRIA	100	PRÓPRIA	135,00	13.500,00

ALLAMO EDGAR  
FERNANDES  
ROLIM:0115327  
4



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1179

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

	APROXIMADA DE 2,24M DE ALTURA X 1,22 DE LARGURA X 1,16 DE COMPRIMENTO. (DIÁRIA = 24 HORAS)					
0003	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO 03: CABINE SANITÁRIA PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL, COM FÁCIL ACESSO DE CADEIRA DE RODAS COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	100	PRÓPRIA	135,22	13.522,00
						<b>40.522,00</b>

<b>Lote : 05 - Estrutura para eventos</b>						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE TENDA 6MX6M: MEDINDO 6MTS X 6MTS, BASE E TOPO EM ESTRUTURA METÁLICA, COR BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	150		669,90	100.485,00
0002	PÓRTICO DE ENTRADA: PÓRTICO DE ENTRADA 10MX6M - MONTADA Q30, COM 10MX6M MONTADA DE Q30, COM 10M DE LARGURA POR 6M DE ALTURA DE FORA A FORA E 8M DE LARGURA POR 4M DE ALTURA DENTRO A DENTRO, REVESTIDOS COM BANNERS SINALIZADORES DE 4M DE ALTURA POR 1M DE LARGURA NAS LATERAIS E NA PARTE SUPERIOR, BANNER DE 10M DE LARGURA POR 2M DE ALTURA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	100		2.664,30	266.430,00
						<b>366.915,00</b>

<b>Lote : 07 - Estrutura para eventos</b>						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE DATA SHOW: LOCAÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA COM CONTROLE REMOTO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A) BRILHO EM ANSI LÚMENS 1800 (MIL E OITOCENTOS); B) PROJETO INTEGRADO COM TECNOLOGIA LCD (LIQUID CRYSTAL DISPLAY); C) RESOLUÇÃO NATIVA DA IMAGEM PROJETADA XGA (1024X768); D) COMPATÍVEL COM OS PADRÕES VGA (640X480), SVGA (800X600), XGA (1024X768), SXGA (1280X1024); E) CONTRATE MÍNIMO DE 2000:1 (DOIS MIL PARA UM); F) PESO MENOR OU IGUAL A 3,7 KG; G) FAIXA DE DISTÂNCIAS PARA PROJEÇÃO ENTRE 0,9M E 10M; H) FAIXA DE ABERTURA DE IMAGEM PROJETADA ENTRE 40 E 400; I) ENTRDAS: 02 (DUAS) RGB (DB-15 PINOS), 01 (UMA) DE VÍDEO COMPOSTO TIPO RCA, 01 (UMA) S-VIDEO COM CONECTOR MINI DIN 4 PINOS, VÍDEO COMPONENTE (RCAX3) E 01 (UMA) DE AUDIO COM CONECTOR MINI JACK; I) SAÍDAS 01 (UMA) RGB (DB15 PINOS) PARA MONITOR. PERMITE QUE A APRESENTAÇÃO SEJA VISUALIZADA EM UM MONITOR AO MESMO TEMPO EM QUE É PROJETADA E 01 (UMA) DE AUDIO TIPO RCA (L/R); COM INTERFACE DE CONTROLE RS-232; L) COM INTERFACE USB (TIPO A OU TIPO B); NÍVEL DE RUÍDO DE 35DB (TRINTA E CINCO DECIBÉIS NO MODO NORMAL DE OPERAÇÃO); N) POSSUIR CONTROLE DE AJUSTE DE OPERAÇÃO. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	40		1.305,00	52.200,00
0002	TELÃO DE LED 2X4M: LOCAÇÃO DE TELA DE LED, SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO	DIÁRIA	25		2.651,00	66.275,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 11801

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

	COM DIMENSÕES DE 2M X 4M, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA EM Q30 CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO.					
0003	TELÃO DE LED 3X4M - LOCAÇÃO DE TELA DE LED SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM DIMENSÕES DE 3 X 4 METROS, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA EM Q30. CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO.	DIÁRIA	25		3.070,00	76.750,00
						<b>195.225,00</b>

**Lote : 08 - Estrutura para eventos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ANIMADOR/RECREADOR - PESSOA QUE TEM A FUNÇÃO DE DESENVOLVER PROGRAMAS LÚDICOS, O TÉCNICO EM RECREAÇÃO/ANIMADOR É AQUELE QUE TEM O CONTATO DIRETO COM PÚBLICO PARTICIPANTE E COM AS ATIVIDADES LÚDICAS DESENVOLVIDAS. DEVE ENTENDER DE COMPORTAMENTO HUMANO, TER VISÃO NAÁREA E PLANEJAMENTO ANTECIPADO E ORGANIZACIONAL FORMAÇÃO SUPERIOREM EDUCAÇÃO FÍSICA / OU ARTES. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	5		884,00	4.420,00
0002	CAPATAZIA DIURNA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPATAZIA DIURNA PARA LIMPEZA PESADA E BRAÇAL DO LOCAL DO EVENTO ANTES, DURANTE E DEPOIS. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	5		218,90	1.094,50
0003	CAPATAZIA NOTURNA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPATAZIA NOTURNA PARA LIMPEZA PESADA E BRAÇAL DO LOCAL DO EVENTO ANTES, DURANTE E DEPOIS. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	5		347,30	1.736,50
0004	EQUIPE DE APOIO DIURNO: CONTRATAÇÃO DE APOIO EM EXECUÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE, CAPACITADA, DESARMADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DIURNOS. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	5		252,50	1.262,50
0005	EQUIPE DE APOIO NOTURNO: CONTRATAÇÃO DE APOIO EM EXECUÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE, CAPACITADA, DESARMADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DIURNOS. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	5		378,80	1.894,00
0006	LOCUTOR PARA CERIMONIA - PROFISSIONAL CAPACITADO, PARA LEITURA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA CERIMONIALISTA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	5		884,00	4.420,00
						<b>14.827,50</b>

**Lote : 09 - Estrutura para eventos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE - COMPOSTO DE 16 RELETORES PAR LED, 02 MINI BUT, 08 MOVING BEAM, 12 REFLETORES PAR 64, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA AVOLITE	DIÁRIA	25		3.434,43	85.860,75
0002	GRID 2X2M: ESTRUTURA MEDINDO 2M X 2M (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	45		755,58	34.001,10
						<b>119.861,85</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



- 3.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ 737.351,35 (setecentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), para a execução de todos os serviços contratados.
- 3.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.
- 3.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.
- 3.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### 5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.
- 5.2 - Transporte: Os equipamentos (palco, sistema de som, sistema de iluminação, gerador de energia, banheiros, camarim e grid) serão transportados pela contratada até o local do evento.
- 5.3 - Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança, mínima e máxima (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc...).
- 5.4 - Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.
- 5.5 - Guarda: A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.
- 5.6 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.
- 5.7 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
18	01	13.122.0003.2.159.0000	33903900

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação dos serviços.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2 - Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.
- 8.3 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.



- 8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.
- 8.5 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.
- 8.6 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.7 - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.
- 8.8 - Zelar pela pontualidade e cumprimento do horário mínimo de apresentação de cada uma das bandas/atrações musicais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 9.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.
- 9.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 9.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

- 10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.
- 10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
- 10.3.1 – advertência;
- 10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;
- 10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 - São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.1.1 - advertência;
- 11.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 11.1.3 - multa de até 5% (cinco por cento);
- 11.1.4 - multa de até 10% (dez por cento);
- 11.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 11.2 - O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 11.1 nas seguintes hipóteses:
- a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.4" (calculada sobre o valor total da contratação);



b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1”;

c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “11.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

11.3 - Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 - A critério da contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, a sanção prevista no subitem “11.1.5” do item 11.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “11.1.2” a “11.1.4” do mesmo dispositivo.

11.6 - As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ALLAMO EDG  
FERNANDES  
ROLIM:01153:  
224

Assinado de forma d  
por ALLAMO EDGAR  
FERNANDES  
ROLIM:01153276224



Juazeiro do Norte/CE, 15 de Julho de 2022.

.....  
Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais  
Ordenador(a) de Despesas  
Fundação Memorial Padre Cícero

**CONTRATANTE**

ALLAMO EDGAR  
FERNANDES

Assinado de forma digital por  
ALLAMO EDGAR FERNANDES  
ROLIM:01153276224

ROLIM:01153276224

Dados: 2022.07.15 16:26:21 -03'00'

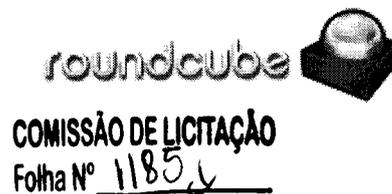
.....  
AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) Jca Sampaio, CPF. 835363373-68

2) Mariana Danillo de Nascimento, CPF. 03614394320

Assunto **RE: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.20.3 - GAB**  
De AR EMPREENDIMENTOS  
<arempreendimentosescritorio@outlook.com>  
Para cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Data 2022-07-18 14:25



- AR CONT - Pregão Eletrônico 2022.04.20.3-SRP - Estrutura de eventos - GAB.pdf(~858 KB)

Bom dia,

Segue em anexo contrato assinado conforme solicitado.

*Atenciosamente.*

*Allamo Edgar Fernandes Rolim*

*Titular/Administrador*

**AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

**CNPJ Nº 22.853.186/0001-64**

**CONTATOS/Whatsapp: (88) 9 9739-0403**

**De:** cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 18 de julho de 2022 12:21

**Para:** arempreendimentosescritorio@outlook.com <arempreendimentosescritorio@outlook.com>

**Assunto:** CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.20.3 - GAB

Bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.04.20.3

Razão Social: AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 22.853.186/0001-64

Endereço: Rua Raimundo Inacio, nº 518, Centro, Barro/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Gabinete do Prefeito, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações



Assunto **Re: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.20.3 - GAB**  
De mega som mega som <mezasomce@gmail.com>  
Para <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Data 2022-07-18 12:01

roundcube   
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 11860

- JUAZEIRO GABINETE.pdf(~561 KB)



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

Em seg., 18 de jul. de 2022 às 11:48, <cpl@juazeiro.ce.gov.br> escreveu:

Bom dia!

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.04.20.3

Razão Social: JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI  
CNPJ: 01.771.703/0001-86  
Endereço: Avenida Manoel Dias Branco, nº 787, Barro Branco, Crato/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Gabinete do Prefeito, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--



--

**GRATO: GRUPO MEGA SOM**  
**JOSE DEVANILTON SOARES-ME**  
**CNPJ: 01.771.703/0001-86**  
**CONTATOS: (88) 3521-3070/ 999658391**  
**SITE: [WWW.MEGASOMCE.COM](http://WWW.MEGASOMCE.COM)**

AVISO LEGAL

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a pessoa ou entidade a quem é dirigida, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas por sigilo profissional. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, agradecemos a gentileza de nos retornar imediatamente este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação dessa empresa.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 1187



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1188d

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2022.07.18-0002**

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do Gabinete do Prefeito e do outro JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do Gabinete do Prefeito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI**, estabelecida na Avenida Manoel Dias Branco, nº 787, Barro Branco, Crato - CE, Contato: (88)9965-8391 e E-mail: dantas-janio@bol.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.771.703/0001-86 e C.G.F. sob o nº 06.25381-8-7, neste ato representada por José Devanilton Soares, portador(a) do CPF nº 783.672.803-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2022.05.25.0001 - ARP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Gabinete do Prefeito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio do Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 01 - Estrutura para eventos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE CAMARIM TIPO 01: CAMARIM MONTADO EM ALUMINIO E ORTONOME, COM 5M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO COBERTO COM TOLDO DE 6M DE FRENTE POR 6M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COBERTO EM LONA TIPO NIGHTDAY, PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA, CLIMATIZADO COM BANHEIRO QUÍMICO. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	3		1.100,00	3.300,00
0002	ALUGUEL DE PALCO 10X6X1M: LOCAÇÃO DE PALCO 10M X 6M. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM CARPETE, TAMANHO 6M 10M X 1 METRO DE ALTURA, COM 2 ESCADAS DE ACESSO. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	3		4.000,00	12.000,00
0003	ALUGUEL DE PALCO 10X8X1M: LOCAÇÃO DE PALCO 10M X 8M. PALCO COBERTO MEDINDO 10M X 8M X 1 METRO DE ALTURA COM ESCADA E RAMPA DE ACESSO.	DIÁRIA	3		4.500,00	13.500,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1189

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

0004	(DIÁRIA = 24 HORAS) ALUGUEL DE PALCO 15X3X0,70M: LOCAÇÃO COM 15M DE COMPRIMENTO X 3M DE LARGURA X 0,70M ALTURA COM COBERTURA E GRID DE 15M X 3M X 4M COM CARPETE E ESCADA ( DIÁRIA= 24 HORAS)	DIÁRIA	3	10.600,00	31.800,00
0005	ALUGUEL DE PALCO 4X4X0,60M: TABLADO MEDINDO 4M DE COMPRIMENTO X 4M DE LARGURA X 0,60CM DE ALTURA, COBERTURA E COM CARPETE. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	3	1.800,00	5.400,00
0006	ALUGUEL DE PALCO 5X5X1M: LOCAÇÃO DE PALCO 5M X 5M. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM CARPETE, TAMANHO 5 MX 5M X 1 METRO DEALTURA, COM 2 ACESSO A ESCADA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	3	1.800,00	5.400,00
0007	ALUGUEL DE TABLADO: TABLADO MEDINDO 20MTS DE LARGURA X 20MTS DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÃO (O TABLADO POD(DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	3	4.000,00	12.000,00
<b>83.400,00</b>					

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil quatrocentos reais), para a execução de todos os serviços contratados.

3.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

3.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

3.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### 5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

5.2 - Transporte: Os equipamentos (palco, sistema de som, sistema de iluminação, gerador de energia, banheiros, camarim e grid) serão transportados pela contratada até o local do evento.

5.3 - Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança, mínima e máxima (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc...).

5.4 - Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

5.5 - Guarda: A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.

5.6 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

5.7 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	24.131.0003.2.004.0000	33903900

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação dos serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

8.3 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.5 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

8.6 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.7 - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.

8.8 - Zelar pela pontualidade e cumprimento do horário mínimo de apresentação de cada uma das bandas/atrações musicais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

9.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:



- 10.3.1 – advertência;
- 10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;
- 10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 11.1.1 - advertência;
  - 11.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
  - 11.1.3 - multa de até 5% (cinco por cento);
  - 11.1.4 - multa de até 10% (dez por cento);
  - 11.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 11.2 - O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 11.1 nas seguintes hipóteses:
- a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “11.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação);
  - b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1”;
  - c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “11.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 11.3 - Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.5 - A critério da contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, a sanção prevista no subitem “11.1.5” do item 11.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “11.1.2” a “11.1.4” do mesmo dispositivo.
- 11.6 - As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de Julho de 2022.

Elvira Sandra Cavalcante de Lima  
Ordenador(a) de Despesas  
Gabinete do Prefeito  
**CONTRATANTE**

JOSE DEVANILTON  
SOARES

Assinado de forma digital por JOSE  
DEVANILTON SOARES  
EIRELI01771703000186  
Dados: 2022.07.18 12:01:26 -03'00'

JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1) *Flávia Ferreira C. S. de Souza* CPF *835 363 373-68*
- 2) *Fiandra Denielle O. do Nascimento* CPF *03614394310*

Assunto **RE: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.20.3 - GAB**  
De MF GERADORES <mfgeradores@hotmail.com>  
Para cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Data 2022-07-18 11:55

roundcube  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1193

- MF CONT - Pregão Eletrônico 2022.04.20.3-SRP - Estrutura de eventos - GAB ASS.pdf(~587 KB)

Segue Em Anexo Contrato Assinado!

Atenciosamente,  
Marcus Aurelio Castelo Branco Fortaleza



Rua Rocha Lima, 1420 - Aldeota - Fortaleza/CE  
Tel: (85) 3023.6366 / 9 9621.1717

De: cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Enviado: segunda-feira, 18 de julho de 2022 11:50  
Para: MF GERADORES <mfgeradores@hotmail.com>  
Assunto: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.20.3 - GAB

Bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.04.20.3

Razão Social: MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI  
CNPJ: 26.722.490/0001-23  
Endereço: Rua Rocha Lima, nº 1420, Aldeota, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Gabinete do Prefeito, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.  
Setor de Licitações

--  
--





**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 1194  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2022.07.18-0003**

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do Gabinete do Prefeito e do outro MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, para o fim que nele se declara.

MARCUS  
AURELIO  
CASTELO  
BRANCO  
FORTALEZ  
A:5003721  
8387

Assinado de  
forr  
ital por  
MA  
AURELIO  
CASTELO  
BRANCO  
FORTALEZA:5003  
7218387  
Dados:  
2022.07.18  
11:53:01 -03'00'

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Gabinete do Prefeito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Rocha Lima, nº 1420, Aldeota, Fortaleza - CE, Contato: (85)3023-6366 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.722.490/0001-23 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza, portador(a) do CPF nº 500.372.183-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2022.05.25.0002 - ARP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Gabinete do Prefeito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio do Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 03 - Estrutura para eventos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE CADEIRA: PLÁSTICO PVC SEM BRAÇO NA COR BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	600		7,10	4.260,00
0002	ALUGUEL DE MESA QUADRADA 70X70CM: MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO X 70CM DE LARGURA X 70CM DE ALT COR BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	300		11,80	3.540,00
						<b>7.800,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais), para a execução de todos os serviços contratados.

3.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.



MARCUS  
AURELIO  
CASTELO  
BRANCO  
FORTALEZA:  
5003721838

7

Assinado de forma  
digital por  
MARCUS AURELIO  
CASTELO BRANCO  
FORTALEZA:50037  
218387  
Dados: 2022.07.18  
11:53:21 -03'00'

3.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

3.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### 5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

5.2 - Transporte: Os equipamentos (palco, sistema de som, sistema de iluminação, gerador de energia, banheiros, camarim e grid) serão transportados pela contratada até o local do evento.

5.3 - Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança, mínima e máxima (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc...).

5.4 - Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

5.5 - Guarda: A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.

5.6 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

5.7 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	24.131.0003.2.004.0000	33903900

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação dos serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

8.3 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.5 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

8.6 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que



MARCUS  
AURELIO  
CASTELO  
BRANCO  
FORTALEZ  
A:5003721  
8387

Assinado de forma digital  
por MARCUS AURELIO  
CASTELO BRANCO  
FORTALEZA-50037218387  
Dados: 2022.07.19 11:53:41  
-0370

sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**8.7 -** Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.

**8.8 -** Zelar pela pontualidade e cumprimento do horário mínimo de apresentação de cada uma das bandas/atrações musicais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1 -** A Contratante obrigar-se-á a:

**9.2 -** Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**9.3 -** Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

**9.4 -** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

**9.5 -** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO**

**10.1 -** O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2 -** A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

**10.3 -** A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1 -** advertência;

**10.3.2 -** suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3 -** impedimento de contratar com a Administração;

**10.3.4 -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1 -** São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**11.1.1 -** advertência;

**11.1.2 -** multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

**11.1.3 -** multa de até 5% (cinco por cento);

**11.1.4 -** multa de até 10% (dez por cento);

**11.1.5 -** suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

**11.2 -** O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 11.1 nas seguintes hipóteses:

**a)** Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.4" (calculada sobre o valor total da contratação);

**b)** Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1";

**c)** Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela contratante: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.2" (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 1197d

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

MARCUS  
AURELIO  
CASTELO  
BRANCO  
FORTALEZA:  
5003721838  
7

Assinado de  
forma digital por  
MARCUS AURELIO  
CASTELO BRANCO  
FORTALEZA:5003  
7218387  
Dados: 2022.07.18  
11:54:00 -03'00'

**11.3** - Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.4** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**11.5** - A critério da contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, a sanção prevista no subitem "11.1.5" do item 11.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "11.1.2" a "11.1.4" do mesmo dispositivo.

**11.6** - As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**12.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de Julho de 2022.

  
.....  
Elvira Sandra Cavalcante de Lima



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 11970  
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Ordenador(a) de Despesas

Gabinete do Prefeito

**CONTRATANTE**

MARCUS AURELIO  
CASTELO BRANCO

FORTALEZA:50037218387

Assinado de forma digital por  
MARCUS AURELIO CASTELO  
BRANCO FORTALEZA:50037218387  
Dados: 2022.07.18 11:54:36 -03'00'

MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1) João Américo C. S. de Sousa CPF 835363373-68
- 2) Hiandra Janielle O. do Nascimento CPF 03614394310



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1198

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2022.07.18-0004**

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do Gabinete do Prefeito e do outro AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do Gabinete do Prefeito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Raimundo Inacio, nº 518, Centro, Barro - CE, Contato: (88)99739-0403 e E-mail: allamo.rolim@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.853.186/0001-64 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Allamo Edgar Fernandes Rolim, portador(a) do CPF nº 011.532.762-24, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2022.05.25.0003 – ARP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Gabinete do Prefeito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio do Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 02 - Estrutura para eventos							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO 01: BANHEIRO FEMININO, CABINE SANITÁRIA, BANHEIRO QUÍMICO PRODUZIDO EM POLIETILENO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E QUE DISPENSE REDE DE ÁGUA E ESGOTO, IDENTIFICAÇÃO FEMININA. DIMENSÃO APROXIMADA DE 2,24M DE ALTURA X 1,22 DE LARGURA X 1,16 DE COMPRIMENTO. (DIÁRIA= 24 HORAS)	DIÁRIA	10	PRÓPRIA	135,00	1.350,00	
0002	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO 02: BANHEIRO MASCULINO, CABINE SANITÁRIA, BANHEIRO QUÍMICO PRODUZIDO EM POLIETILENO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E QUE DISPENSE REDE DE ÁGUA E ESGOTO, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO. DIMENSÃO	DIÁRIA	10	PRÓPRIA	135,00	1.350,00	

ALLAMO EDGAR  
FERNANDES  
ROLIM:0115327  
24



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1199

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	APROXIMADA DE 2,24M DE ALTURA X 1,22 DE LARGURA X 1,16 DE COMPRIMENTO. (DIÁRIA = 24 HORAS)					
0003	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO 03: CABINE SANITÁRIA PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL, COM FÁCIL ACESSO DE CADEIRA DE RODAS COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	10	PRÓPRIA	135,22	1.352,20
						4.052,20

Lote : 05 - Estrutura para eventos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE BARRACA TIPO 01: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACA MEDINDO 3M X 3M MONTADO EM FERRO GALVANIZADO E LONA LIGHTDAY BRANCA. CONTENDO KIT COMPOSTO DE: 2 CONSERVADORES E 1 BALCÃO DE MADEIRA 3M X 3M. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	5	PRÓPRIA	350,50	1.752,50
0002	ALUGUEL DE GRADE PARA PROTEÇÃO TIPO 01: GRADE METÁLICA DE PROTEÇÃO MEDINDO 2M DE COMPRIMENTO X 1,20M DE ALTURA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	300	PRÓPRIA	17,90	5.370,00
0003	ALUGUEL DE TENDA 10MX10M: MEDINDO 10MTS X 10MTS BASE E TOPO EM ESTRUTURA METÁLICA COR BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	3	PRÓPRIA	1.667,00	5.001,00
0004	ALUGUEL DE TENDA 3MX3M: MEDINDO 3MTS X 3MTS, BASE E TOPO EM ESTRUTURA METÁLICA, COR BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	5	PRÓPRIA	264,80	1.324,00
0005	ALUGUEL DE TENDA 5MX5M: MEDINDO 5MTS X 5MTS, BASE E TOPO EM ESTRUTURA METÁLICA, COR BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	5	PRÓPRIA	521,90	2.609,50
0006	ALUGUEL DE TENDA 6MX6M: MEDINDO 6MTS X 6MTS, BASE E TOPO EM ESTRUTURA METÁLICA, COR BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	5	PRÓPRIA	669,90	3.349,50
0007	ALUGUEL DE TENDA 8MX8M: ESTRUTURA DE Q30, MEDINDO 8M DE FRENTE X 8M DE PROFUNDIDADE. COBERTURA EM LONA TIPO LIGHTDAY, PISO EM ESTRUTURA COM COMPENSADO DE 20MM E COM ELEVÇÃO DE 20CM DO SOLO; A ALTURA MINIMA DE TENDA É DE 2 METROS. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	5	PRÓPRIA	1.480,20	7.401,00
0008	MINI TOLDO: MINI TOLDO DE 3MX3M COBERTO. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	4	PRÓPRIA	451,80	1.807,20
0009	TOLDO TIPO B: TOLDO DE 6MX6M, MONTADO EM ESTRUTURA TURBULAR, CO, ALTURA MINIMA DE 3,00 COBERTO EM LONA TIPO NIGHT AND DAY. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	3	PRÓPRIA	716,70	2.150,10
						30.764,80

Lote : 06 - Estrutura para eventos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL GERADOR TIPO 1 - EM CONTEINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HETTS, CABOS DE AC COM CGAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS	DIÁRIA	3	STEMAC	2.376,74	7.130,22

ALLAMO EDGAR FERNANDES  
ROLIM:01153276



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 12004

	NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE. (DIÁRIA = 24 HORAS)					
0002	ALUGUEL GERADOR TIPO 2 - EM CONTEINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 260KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HETTS, CABOS DE AC COM CGAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	3	STEMAC	2.569,69	7.709,07
						14.839,29

**Lote : 07 - Estrutura para eventos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE DATA SHOW: LOCAÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA COM CONTROLE REMOTO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A) BRILHO EM ANSI LÚMENS 1800 (MIL E OITOCENTOS); B) PROJETO INTEGRADO COM TECNOLOGIA LCD (LIQUID CRYSTAL DISPLAY); C) RESOLUÇÃO NATIVA DA IMAGEM PROJETA XGA (1024X768); D) COMPATÍVEL COM OS PADRÕES VGA (640X480), SVGA (800X600), XGA (1024X768), SXGA (1280X1024); E) CONTRATE MÍNIMO DE 2000:1 (DOIS MIL PARA UM); F) PESO MENOR OU IGUAL A 3,7 KG; G) FAIXA DE DISTÂNCIAS PARA PROJEÇÃO ENTRE 0,9M E 10M; H) FAIXA DE ABERTURA DE IMAGEM PROJETA ENTRE 40 E 400; I) ENTRDAS: 02 (DUAS) RGB (DB-15 PINOS), 01 (UMA) DE VÍDEO COMPOSTO TIPO RCA, 01 (UMA) S-VIDEO COM CONECTOR MINI DIN 4 PINOS, VÍDEO COMPONENTE (RCAX3) E 01 (UMA) DE AUDIO COM CONECTOR MINI JACK; J) SAÍDAS 01 (UMA) RGB (DB15 PINOS) PARA MONITOR. PERMITE QUE A APRESENTAÇÃO SEJA VISUALIZADA EM UM MONITOR AO MESMO TEMPO EM QUE É PROJETA E 01 (UMA) DE AUDIO TIPO RCA (L/R); COM INTERFACE DE CONTROLE RS-232; L) COM INTERFACE USB (TIPO A OU TIPO B); NÍVEL DE RUÍDO DE 35DB (TRINTA E CINCO DECIBÉIS NO MODO NORMAL DE OPERAÇÃO); N) POSSUIR CONTROLE DE AJUSTE DE OPERAÇÃO. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	3	PRÓPRIA	1.305,00	3.915,00
0002	ALUGUEL DE DELAY TIPO 01: SISTEMA DE DELAY COMPLETO, DE NÍVEL PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE MONTADOS EM 04 (QUATRO) TORRES EM ALUMÍNIO Q30 OU ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA E SEREM DISTRIBUÍDA EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	3	PRÓPRIA	1.688,00	5.064,00
0003	ALUGUEL DE DELAY TIPO 02: SISTEMA DE DELAY COMPLETO, DE NÍVEL PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE MONTADOS EM 02 (DUAS) TORRES EM ALUMÍNIO Q30 OU ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA E SEREM DISTRIBUÍDA EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	3	PRÓPRIA	1.186,00	3.558,00
0004	ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE TIPO A. DEVENDO SER COMPOSTA DE NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS; MESA DE SOM AMPLIFICADA COM NO MÍNIMO 24 CANAIS, CAIXA DE SOM	DIÁRIA	3	PRÓPRIA	1.423,00	4.269,00

ALLAMO EDG/  
FERNANDES  
ROLIM:011532  
24

Assinado de forma di  
por ALLAMO EDGAR  
FERNANDES  
ROLIM:01153276224



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 1201g  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	ACÚSTICA COM RESPOSTA DE FREQUENCIA ENTRE 60HZ E 20 HZ, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM ATÉ 1000 PESSOAS FIXADAS EM TRIPÉ; AMPLIFICADOR, 24 MICROFONES E 24 PE(DIÁRIA = 24 HORAS)					
0005	ALUGUEL DE TELÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE VÍDEO COMPOSTO DE TELÃO DE 200 POLEGADAS, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMINIO Q30, COM PROJETO DE 5000 ANSILUMES PROJEÇÃO HD COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA	DIÁRIA	3	PRÓPRIA	1.325,00	3.975,00
0006	TELÃO DE LED 2X3M - LOCAÇÃO DE TELA DE LED SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2 X 3 METROS, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA EM Q30. CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO.	DIÁRIA	2	PRÓPRIA	2.163,00	4.326,00
0007	TELÃO DE LED 2X4M: LOCAÇÃO DE TELA DE LED, SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO COM DIMENSÕES DE 2M X 4M, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA EM Q30 CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO.	DIÁRIA	3	PRÓPRIA	2.651,00	7.953,00
						<b>33.060,00</b>

**Lote : 08 - Estrutura para eventos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CAPATAZIA DIURNA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPATAZIA DIURNA PARA LIMPEZA PESADA E BRAÇAL DO LOCAL DO EVENTO ANTES, DURANTE E DEPOIS. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	25	PRÓPRIA	218,90	5.472,50
0002	CAPATAZIA NOTURNA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPATAZIA NOTURNA PARA LIMPEZA PESADA E BRAÇAL DO LOCAL DO EVENTO ANTES, DURANTE E DEPOIS. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	25	PRÓPRIA	347,30	8.682,50
0003	EQUIPE DE APOIO DIURNO: CONTRATAÇÃO DE APOIO EM EXECUÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE, CAPACITADA, DESARMADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DIURNOS. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	25	PRÓPRIA	252,50	6.312,50
0004	EQUIPE DE APOIO NOTURNO: CONTRATAÇÃO DE APOIO EM EXECUÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE, CAPACITADA, DESARMADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DIURNOS. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	25	PRÓPRIA	378,80	9.470,00
0005	LOCUTOR PARA CERIMONIA - PROFISSIONAL CAPACITADO, PARA LEITURA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA CERIMONIALISTA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	7	PRÓPRIA	884,00	6.188,00
						<b>36.125,50</b>

**Lote : 09 - Estrutura para eventos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE - COMPOSTO DE 16 MOVING BEAM, 24 REFLETORES PAR LED, 04 MINI BRUT, 08 MOVING WHASH, 12 REFLETORES PAR 64 FOCO 5, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DE LUZ AVOLITE OU GRANMA	DIÁRIA	3	PRÓPRIA	6.181,98	18.545,94
0002	ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	DIÁRIA	3	PRÓPRIA	3.434,43	10.303,29



	MÉDIO PORTE - COMPOSTO DE 16 RELETORES PAR LED, 02 MINI BUT, 08 MOVING BEAM, 12 REFLETORES PAR 64, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA AVOLITE					
0003	ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL TIPO A - DEVENDO SER COMPOSTA DE NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: 01 MESA DIGITAL COM 24 CANAIS, 02 TORRES DE LUZ TIPO PIRULITO PARA BANCADA GERAL, 02 SET LIGHT, 08 LÂMPADAS PAR LED, 01 RACK DIMMER DE 12 CANAIS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, TODA ESTRUTURA COM CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO COM OPERADOR. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	3	PRÓPRIA	2.232,38	6.697,14
0004	GRID 12X7M: GRID 12 M DE LARGURA X 7M DE ALTURA ESTRUTURA EM BOX DE ALUMÍNIO Q-30. GRID 96 METROS, SENDO 8 PEÇAS DE 6 M, 8 PEÇAS DE 4, 4 SLEVE EM ESTRUTURA BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q-30 (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	3	PRÓPRIA	2.713,20	8.139,60
						43.685,97

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ 162.527,76 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), para a execução de todos os serviços contratados.

3.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

3.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

3.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### 5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

5.2 - Transporte: Os equipamentos (palco, sistema de som, sistema de iluminação, gerador de energia, banheiros, camarim e grid) serão transportados pela contratada até o local do evento.

5.3 - Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança, mínima e máxima (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc...).

5.4 - Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

5.5 - Guarda: A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.

5.6 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

5.7 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

ALLAMO EDGAR  
FERNANDES  
ROLIM:011532  
24



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	24.131.0003.2.004.0000	33903900

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação dos serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

8.3 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.5 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

8.6 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.7 - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.

8.8 - Zelar pela pontualidade e cumprimento do horário mínimo de apresentação de cada uma das bandas/atrações musicais.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

9.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ALLAMO EDGAR  
FERNANDES  
ROLIM:011532762



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3 - multa de até 5% (cinco por cento);

11.1.4 - multa de até 10% (dez por cento);

11.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

11.2 - O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 11.1 nas seguintes hipóteses:

a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.4" (calculada sobre o valor total da contratação);

b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1";

c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela contratante: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.2" (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

11.3 - Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 - A critério da contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, a sanção prevista no subitem "11.1.5" do item 11.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "11.1.2" a "11.1.4" do mesmo dispositivo.

11.6 - As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

ALLAMO EDGAR  
FERNANDES  
ROLIM:01153276:



14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

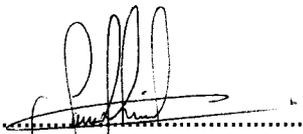
15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

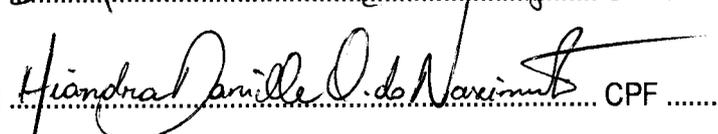
Juazeiro do Norte/CE, 18 de Julho de 2022.

  
.....  
Elvira Sandra Cavalcante de Lima  
Ordenador(a) de Despesas  
Gabinete do Prefeito  
**CONTRATANTE**

ALLAMO EDGAR FERNANDES  
Assinado de forma digital por  
ALLAMO EDGAR FERNANDES  
ROLIM:01153276224  
Dados: 2022.07.18 14:22:48  
-03'00'

AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 835363373-68
- 2)  CPF 03614394310

Assunto **RE: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.20.3 - SESAU**  
De AR EMPREENDIMENTOS  
<arempreendimentosescritorio@outlook.com>  
Para cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Data 2022-07-26 15:03



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1206

- AR CONT - Pregão Eletrônico 2022.04.20.3-SRP - Estrutura de eventos - SESAU.pdf(~10 MB)

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO DOCUMENTO ASSINADO CONFORME SOLICITADO.

POR FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO.

GRATO!

*Atenciosamente.*

*Allamo Edgar Fernandes Rolim*

*Titular/Administrador*

**AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

**CNPJ Nº 22.853.186/0001-64**

**CONTATOS/Whatsapp: (88) 9 9739-0403**

De: cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

Enviado: terça-feira, 26 de julho de 2022 15:14

Para: arempreendimentosescritorio@outlook.com <arempreendimentosescritorio@outlook.com>

Assunto: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.20.3 - SESAU

Bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.04.20.3

Razão Social: AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 22.853.186/0001-64

Endereço: Rua Raimundo Inacio, nº 518, Centro, Barro/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Gabinete do Prefeito, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

Assunto **RE: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.20.3 - SESAU**  
De MF GERADORES <mfgeradores@hotmail.com>  
Para cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Data 2022-07-27 08:48

roundcube   
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1207

- CONTRATO JUAZEIRO SEC. DE SAUDE5.pdf(~595 KB)

Bom dia!

Segue contrato assinado.

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,  
Bárbara Timbó



Rua Rocha Lima,1420 - Aldeota - Fortaleza/CE  
Tel: (85) 3023.6366 / 9 9621.1717

De: cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Enviado: terça-feira, 26 de julho de 2022 14:53  
Para: MF GERADORES <mfgeradores@hotmail.com>  
Assunto: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.20.3 - SESAU

Bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.04.20.3

Razão Social: MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI  
CNPJ: 26.722.490/0001-23  
Endereço: Rua Rocha Lima, nº 1420, Aldeota, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Gabinete do Prefeito, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Sector de Licitações



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 12084

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2022.07.25-0003**

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de(o) Saúde e do outro AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Raimundo Inacio, nº 518, Centro, Barro - CE, Contato: (88)99739-0403 e E-mail: allamo.rolim@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.853.186/0001-64 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Allamo Edgar Fernandes Rolim, portador(a) do CPF nº 011.532.762-24, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2022.05.25.0003 – ARP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 02 - Estrutura para eventos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO 01: BANHEIRO FEMININO, CABINE SANITÁRIA, BANHEIRO QUÍMICO PRODUZIDO EM POLIETILENO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E QUE DISPENSE REDE DE ÁGUA E ESGOTO, IDENTIFICAÇÃO FEMININA. DIMENSÃO APROXIMADA DE 2,24M DE ALTURA X 1,22 DE LARGURA X 1,16 DE COMPRIMENTO. (DIÁRIA= 24 HORAS)	DIÁRIA	12	PRÓPRIA	135,00	1.620,00
						<b>1.620,00</b>

Lote : 06 - Estrutura para eventos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL GERADOR TIPO 1 - EM CONTEINER ACÚSTICO SILENCIADO.	DIÁRIA	5	STEMAC	2.376,74	11.883,70



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1209  
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HETTS, CABOS DE AC COM CGAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE. (DIÁRIA = 24 HORAS)						
<b>11.883,70</b>						

<b>Lote : 07 - Estrutura para eventos</b>						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE DATA SHOW: LOCAÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA COM CONTROLE REMOTO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A) BRILHO EM ANSI LÚMENS 1800 (MIL E OITOCENTOS); B) PROJETO INTEGRADO COM TECNOLOGIA LCD (LIQUID CRYSTAL DISPLAY); C) RESOLUÇÃO NATIVA DA IMAGEM PROJETOADA XGA (1024X768); D) COMPATÍVEL COM OS PADRÕES VGA (640X480), SVGA (800X600), XGA (1024X768), SXGA (1280X1024); E) CONTRATE MÍNIMO DE 2000:1 (DOIS MIL PARA UM); F) PESO MENOR OU IGUAL A 3,7 KG; G) FAIXA DE DISTÂNCIAS PARA PROJEÇÃO ENTRE 0,9M E 10M; H) FAIXA DE ABERTURA DE IMAGEM PROJETOADA ENTRE 40 E 400; I) ENTRDAS: 02 (DUAS) RBG (DB-15 PINOS), 01 (UMA) DE VÍDEO COMPOSTO TIPO RCA, 01 (UMA) S-VÍDEO COM CONECTOR MINI DIN 4 PINOS, VÍDEO COMPONENTE (RCAX3) E 01 (UMA) DE ÁUDIO COM CONECTOR MINI JACK; I) SAÍDAS 01 (UMA) RGB (DB15 PINOS) PARA MONITOR, PERMITE QUE A APRESENTAÇÃO SEJA VISUALIZADA EM UM MONITOR AO MESMO TEMPO EM QUE É PROJETOADA E 01 (UMA) DE ÁUDIO TIPO RCA (L/R); COM INTERFACE DE CONTROLE RS-232; L) COM INTERFACE USB (TIPO A OU TIPO B); NÍVEL DE RUÍDO DE 35DB (TRINTA E CINCO DECIBÉIS NO MODO NORMAL DE OPERAÇÃO); N) POSSUIR CONTROLE DE AJUSTE DE OPERAÇÃO. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	12		1.305,00	15.660,00
0002	ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE TIPO A. DEVENDO SER COMPOSTA DE NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS; MESA DE SOM AMPLIFICADA COM NO MÍNIMO 24 CANAIS, CAIXA DE SOM ACÚSTICA COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 60HZ E 20 HZ, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM ATÉ 1000 PESSOAS FIXADAS EM TRIPÊ; AMPLIFICADOR, 24 MICROFONES E 24 PE (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	15		1.423,00	21.345,00
0003	TELÃO DE LED 3X4M - LOCAÇÃO DE TELA DE LED SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM DIMENSÕES DE 3 X 4 METROS, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA EM Q30. CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO.	DIÁRIA	10		3.070,00	30.700,00
<b>67.705,00</b>						

<b>Lote : 09 - Estrutura para eventos</b>						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL TIPO A - DEVENDO SER COMPOSTA DE NO	DIÁRIA	12		2.232,36	26.788,56



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 12/10

	MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: 01 MESA DIGITAL COM 24 CANAIS, 02 TORRES DE LUZ TIPO PIRULITO PARA BANCADA GERAL, 02 SET LIGHT, 08 LÂMPADAS PAR LED, 01 RACK DIMMER DE 12 CANAIS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, TODA ESTRUTURA COM CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO COM OPERADOR. (DIÁRIA = 24 HORAS)				
0002	ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL TIPO B – DEVENDO SER COMPOSTA DE NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DMX 48 CANAIS DE FADER, 05 RACK DIMMER BOX COM 12 CANAIS DE 04 KW, 12 REFLETORES COM LÂMPADA PARFOCO 01, 12 REFLETORES COM LAMPADAS PARFOCO 02, 24 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 05, 08 REFLETORES SET LIGHT COM LAMPADAS DE 1000W, 20 REFLETORES PC 1000W, 16 SEGUIDORES ELIPSOIDAI5750WE (COM FACA, ÍRIS, PORTAL-GEL E PORTA GLOBO), 01 CANHÃO SEGUIDOR HMI, 02 MINI BRUTES DE 06 LAMPADAS, 08 FRESNEIS DE 1000W, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM GLICERINA E VENTILADOR, FIAÇÃO, SÉRIES, EXTENSÕES E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM ATERRAMENTO E CABO AC COM MAIS DE 50 METROS. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	12	2.163,69	25.964,28
0003	GRID 2X2M: ESTRUTURA MEDINDO 2M X 2M (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	24	755,58	18.133,92
<b>70.886,76</b>					

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ 152.095,46 (cento e cinquenta e dois mil noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), para a execução de todos os serviços contratados.

3.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

3.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

3.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### 5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

5.2 - Transporte: Os equipamentos (palco, sistema de som, sistema de iluminação, gerador de energia, banheiros, camarim e grid) serão transportados pela contratada até o local do evento.

5.3 - Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança, mínima e máxima (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc...).

5.4 - Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

5.5 - Guarda: A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.

5.6 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 12118

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

5.7 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.122.0003.2.011.0000	33903900

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação dos serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

8.3 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.5 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

8.6 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.7 - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.

8.8 - Zelar pela pontualidade e cumprimento do horário mínimo de apresentação de cada uma das bandas/atrações musicais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

9.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

**10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** - advertência;

**10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;

**10.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**11.1.1** - advertência;

**11.1.2** - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

**11.1.3** - multa de até 5% (cinco por cento);

**11.1.4** - multa de até 10% (dez por cento);

**11.1.5** - suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

**11.2** - O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 11.1 nas seguintes hipóteses:

a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.4" (calculada sobre o valor total da contratação);

b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1";

c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela contratante: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.2" (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

**11.3** - Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.4** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**11.5** - A critério da contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, a sanção prevista no subitem "11.1.5" do item 11.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "11.1.2" a "11.1.4" do mesmo dispositivo.

**11.6** - As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**12.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 12/32

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de Julho de 2022.

  
.....  
Francimônês Rolim de Albuquerque  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

ALLAMO EDGAR  
FERNANDES  
ROLIM:01153276224

Assinado de forma digital por  
ALLAMO EDGAR FERNANDES  
ROLIM:01153276224  
Dados: 2022.07.26 15:00:37 -03'00'

.....  
**AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 835303313-68  
.....  
2)  CPF 03614394310  
.....

ALLAMO  
EDGAR  
FERNANDES  
ROLIM:01153  
276224

Assinado de forma digital por ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM:01153276224  
Dados: 2022.07.26 15:00:37 -03'00'



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1214

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2022.07.25-0004**

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de(o) Saúde e do outro MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Rocha Lima, nº 1420, Aldeota, Fortaleza - CE, Contato: (85)3023-6366 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.722.490/0001-23 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza, portador(a) do CPF nº 500.372.183-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2022.05.25.0002 - ARP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 03 - Estrutura para eventos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE CADEIRA: PLÁSTICO PVC SEM BRAÇO NA COR BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	120		7,10	852,00
0002	ALUGUEL DE MESA QUADRADA 70X70CM: MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO X 70CM DE LARGURA X 70CM DE ALTURA BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	40		11,80	472,00
						<b>1.324,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ 1.324,00 (um mil trezentos e vinte e quatro reais), para a execução de todos os serviços contratados.

3.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

MARCUS AURELIO CASTELO  
BRANCO FORTALEZA:50037218387

Assinado de forma digital por MARCUS  
AURELIO CASTELO BRANCO  
FORTALEZA:50037218387  
Dados: 2022.07.27 08:42:55 -03'00'



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2215

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

3.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

3.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

5.2 - Transporte: Os equipamentos (palco, sistema de som, sistema de iluminação, gerador de energia, banheiros, camarim e grid) serão transportados pela contratada até o local do evento.

5.3 - Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança, mínima e máxima (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc...).

5.4 - Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

5.5 - Guarda: A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.

5.6 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

5.7 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.122.0003.2.011.0000	33903900

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação dos serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

8.3 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.5 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

8.6 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que

MARCUS AURELIO CASTELO Assinado de forma digital por MARCUS AURELIO  
CASTELO BRANCO FORTALEZA:50037218387  
BRANCO FORTALEZA:50037218387 Dados: 2022.07.27 08:44:01 -03'00'



sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.7 - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.

8.8 - Zelar pela pontualidade e cumprimento do horário mínimo de apresentação de cada uma das bandas/atrações musicais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

9.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3 - multa de até 5% (cinco por cento);

11.1.4 - multa de até 10% (dez por cento);

11.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

11.2 - O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 11.1 nas seguintes hipóteses:

a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.4" (calculada sobre o valor total da contratação);

b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1";

c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela contratante: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.2" (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

MARCUS AURELIO CASTELO  
BRANCO  
FORTALEZA:50037218387

Assinado de forma digital por MARCUS  
AURELIO CASTELO BRANCO  
FORTALEZA:50037218387  
Dados: 2022.07.27 08:44:33 -03'00'



11.3 - Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 - A critério da contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, a sanção prevista no subitem "11.1.5" do item 11.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "11.1.2" a "11.1.4" do mesmo dispositivo.

11.6 - As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de Julho de 2022.

  
.....  
Francimões Rolim de Albuquerque

MARCUS AURELIO  
CASTELO BRANCO  
FORTALEZA:50037218387

Assinado de forma digital por  
MARCUS AURELIO CASTELO  
BRANCO FORTALEZA:50037218387  
Dados: 2022.07.27 08:45:04 -03'00'



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO CEARÁ Folha N° 1218  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

MARCUS AURELIO Assinado de forma digital por  
CASTELO BRANCO MARCUS AURELIO CASTELO  
FORTALEZA:50037218387 BRANCO FORTALEZA:50037218387  
Dados: 2022.07.27 08:45:30 -03'00'

MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) Flávia Samara C. de Paula CPF 835363373-68

2) Hiandra Danielle O. do Nascimento CPF 03614394340



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1019d

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.08-0001**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3.SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos culturais previstos no calendário cultural da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 85.450,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e José Devanilton Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Junho de 2022.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.08-0002**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3 SRP. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos culturais previstos no calendário cultural da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Junho de 2022.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.08-0003**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3 SRP. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos culturais previstos no calendário cultural da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 529.324,52 (quinhentos e vinte e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Junho de 2022.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.08-0006**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3 SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e José Devanilton Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Junho de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.08-0007**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 7.609,00 (sete mil seiscentos e nove reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Junho de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.08-0008**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3 SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 32.727,36 (trinta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Junho de 2022.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1221

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.28-0001**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3.SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e José Devanilton Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Junho de 2022.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.28-0002**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 48.611,33 (quarenta e oito mil seiscientos e onze reais e trinta e três centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Junho de 2022.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.28-0003**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 88.550,00 (oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Wilson Soares Silva e José Devanilton Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Junho de 2022.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.28-0004**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil cento e vinte reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Wilson Soares Silva e Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Junho de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.11-0001**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 60.800,00 (sessenta mil oitocentos reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e José Devanilton Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Julho de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.11-0002**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 7.804,00 (sete mil oitocentos e quatro reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Julho de 2022.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1223

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.11-0003**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 346.523,08 (trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e oito centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Julho de 2022.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.11-0004**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e José Devanilton Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Julho de 2022.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.11-0005**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 10.050,00 (dez mil cinquenta reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Julho de 2022.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 224

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.11-0006**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 360.566,12 (trezentos e sessenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Julho de 2022.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.15-0001**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SPRPartes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e José Devanilton Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Julho de 2022.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.15-0002**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 5.025,00 (cinco mil vinte e cinco reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Julho de 2022.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1225

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.15-0003**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3.SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 177.861,59 (cento e setenta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Julho de 2022.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.15-0004**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos no calendário da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e José Devanilton Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Julho de 2022.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.15-0005**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos no calendário da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil oitocentos reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Julho de 2022.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1226

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.15-0006**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos no calendário da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 737.351,35 (setecentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Julho de 2022.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.18-0002**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos no Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e José Devanilton Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de Julho de 2022.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.18-0003**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos no Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de Julho de 2022.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1227

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.18-0004**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos no Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 162.527,76 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de Julho de 2022.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.25-0003**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 152.095,46 (cento e cinquenta e dois mil noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Julho de 2022.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.25-0004**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.324,00 (um mil trezentos e vinte e quatro reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Julho de 2022.

especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 904.035,10 (novecentos e quatro mil trinta e cinco reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Maio de 2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.04-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.06.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 531.559,40 (quinhentos e trinta e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Josenilto Morais da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Maio de 2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.08-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3.SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos culturais previstos no calendário cultural da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 85.450,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e José Devanilton Soares.

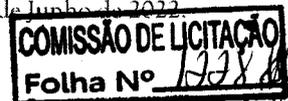
Data de Assinatura do Contrato: 08 de Junho de 2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.08-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3 SRP. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de

serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos culturais previstos no calendário cultural da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Junho de 2022.



#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.08-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3 SRP. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos culturais previstos no calendário cultural da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 529.324,52 (quinhentos e vinte e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Junho de 2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.08-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3 SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e José Devanilton Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Junho de 2022.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.08-0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 7.609,00 (sete mil seiscentos e nove reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Junho de 2022.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.08-0008

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3 SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 32.727,36 (trinta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

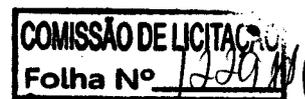
Data de Assinatura do Contrato: 08 de Junho de 2022.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.28-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3.SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência Contratual:

até 12 (doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e José Devanilton Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Junho de 2022.



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.28-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 48.611,33 (quarenta e oito mil seiscentos e onze reais e trinta e três centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Junho de 2022.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.28-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 88.550,00 (oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Wilson Soares Silva e José Devanilton Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Junho de 2022.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.28-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção,

montagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil cento e vinte reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Wilson Soares Silva e Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Junho de 2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.11-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 60.800,00 (sessenta mil oitocentos reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e José Devanilton Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Julho de 2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.11-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 7.804,00 (sete mil oitocentos e quatro reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza.

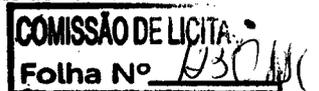
Data de Assinatura do Contrato: 11 de Julho de 2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.11-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal

de Educação e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 346.523,08 (trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e oito centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Julho de 2022.



#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.11-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e José Devanilton Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Julho de 2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.11-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 10.050,00 (dez mil cinquenta reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Julho de 2022.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.11-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 360.566,12 (trezentos e sessenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Julho de 2022.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.15-0001

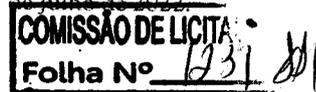
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SPRPartes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e José Devanilton Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Julho de 2022.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.15-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 5.025,00 (cinco mil vinte e cinco reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Julho de 2022.



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.15-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 177.861,59 (cento e setenta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Julho de 2022.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.15-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos no calendário da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e José Devanilton Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Julho de 2022.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.15-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos no calendário da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor

Total do Contrato: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil oitocentos reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Julho de 2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.15-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos no calendário da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 737.351,35 (setecentos e trinta e sete mil trezentos e cinqüenta e um reais e trinta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Julho de 2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.18-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos no Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e José Devanilton Soares.

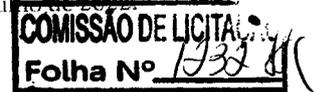
Data de Assinatura do Contrato: 18 de Julho de 2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.18-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos no Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de Julho de 2022.



#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.18-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos no Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 162.527,76 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de Julho de 2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.25-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 152.095,46 (cento e cinqüenta e dois mil noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Julho de 2022.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.25-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3.SRP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.324,00 (um mil trezentos e vinte e quatro reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Julho de 2022.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.13-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.06.08.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal de Meio Ambiente e a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Taxa de Agenciamento: 0,01% (zero vírgula zero um por cento). Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil duzentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Stenio Pierre Costa Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Julho de 2022.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.13-0003

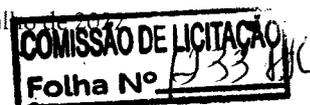
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.06.08.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Taxa de Agenciamento: 0,01% (zero vírgula zero um por cento). Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Stenio Pierre Costa Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Julho de 2022.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.13-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.06.08.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Taxa de Agenciamento: 0,01% (zero vírgula zero um por cento). Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 11.627,00 (onze mil seiscentos e vinte e sete reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Stenio Pierre Costa Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Julho de 2022.



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.13-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.06.08.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Taxa de Agenciamento: 0,01% (zero vírgula zero um por cento). Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 20.270,00 (vinte mil duzentos e setenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Stenio Pierre Costa Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Julho de 2022.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.13-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.06.08.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Taxa de Agenciamento: 0,01% (zero vírgula zero um por cento). Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Stenio Pierre Costa Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Julho de 2022.

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.20.3 - SESAU**  
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Para mega som mega som <megasomce@gmail.com>  
Data 2022-07-26 14:55  
Prioridade Mais alta



- DEVANILTON CONT - Pregão Eletrônico 2022.04.20.3-SRP - Estrutura de eventos - SESAU.pdf(~472 KB)

Bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.04.20.3

Razão Social: JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI

CNPJ: 01.771.703/0001-86

Endereço: Avenida Manoel Dias Branco, nº 787, Barro Branco, Crato/CE



A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Gabinete do Prefeito, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.07.25-0005

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 235/11

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de(o) Saúde e do outro JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI**, estabelecida na Avenida Manoel Dias Branco, nº 787, Barro Branco, Crato - CE, Contato: (88)9965-8391 e E-mail: dantas-janio@bol.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.771.703/0001-86 e C.G.F. sob o nº 06.25381-8-7, neste ato representada por José Devanilton Soares, portador(a) do CPF nº 783.672.803-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2022.05.25.0001 - ARP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 01 - Estrutura para eventos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE PALCO 10X6X1M: LOCAÇÃO DE PALCO 10M X 6M. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM CARPETE, TAMANHO 6M 10M X 1 METRO DE ALTURA, COM 2 ESCADAS DE ACESSO. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	10		4.000,00	40.000,00
0002	ALUGUEL DE PALCO 5X5X1M: LOCAÇÃO DE PALCO 5M X 5M. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM CARPETE, TAMANHO 5 MX 5M X 1 METRO DE ALTURA, COM 2 ACESSO A ESCADA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	5		1.800,00	9.000,00
						<b>49.000,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para a execução de todos os serviços contratados.



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Folha Nº 1136**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**3.2** - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

**3.3** - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

**3.4** - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**5.2** - Transporte: Os equipamentos (palco, sistema de som, sistema de iluminação, gerador de energia, banheiros, camarim e grid) serão transportados pela contratada até o local do evento.

**5.3** - Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança, mínima e máxima (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc...).

**5.4** - Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

**5.5** - Guarda: A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.

**5.6** - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

**5.7** - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>Unid. Orç.</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
06	01	10.122.0003.2.011.0000	33903900

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação dos serviços.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2** - Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

**8.3** - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

**8.4** - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

**8.5** - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Folha nº 133**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

**8.6** - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**8.7** - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.

**8.8** - Zelar pela pontualidade e cumprimento do horário mínimo de apresentação de cada uma das bandas/atrações musicais.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**9.2** - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**9.3** - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

**9.4** - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

**9.5** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

**10.3** – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** – advertência;

**10.3.2** – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** – impedimento de contratar com a Administração;

**10.3.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**11.1.1** - advertência;

**11.1.2** - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

**11.1.3** - multa de até 5% (cinco por cento);

**11.1.4** - multa de até 10% (dez por cento);

**11.1.5** - suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

**11.2** - O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 11.1 nas seguintes hipóteses:

**a)** Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.4" (calculada sobre o valor total da contratação);

**b)** Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1";



c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela contratante: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.2" (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

**11.3** - Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.4** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**11.5** - A critério da contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, a sanção prevista no subitem "11.1.5" do item 11.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "11.1.2" a "11.1.4" do mesmo dispositivo.

**11.6** - As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**12.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de Julho de 2022.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

Assinado eletronicamente por FRANCIMONES ROLIM DE  
ALBUQUERQUE 02112638424  
Data e hora: 2022/07/26 15:46:22 -0300  
CPF: 02112638424  
Assinado em: 2022/07/26 15:46:22 -0300  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022/07/26 15:46:22 -0300  
Versão PDF: 1.1.0

**FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE**  
02112638424

Francimones Rolim de Albuquerque  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 1739 DC

Assinado de forma digital por JOSÉ  
DEVANILTON SOARES  
EIRELI:01771703000186  
Data: 2022/07/26 15:46:22 -0300

**JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1) José Amara C. S. de Souza CPF 835363873-68
- 2) Hiândrea Danielle O. do Carmo CPF 03614394310



**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**  
**Governo Municipal**

CNPJ nº 07.974.082/0001-14

---



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.25-0005**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e José Devanilton Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Julho de 2022.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.13-0029

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.06.08.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Taxa de Agenciamento: 0,01% (zero vírgula zero um por cento). Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 14.113,00 (quatorze mil cento e treze reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Arthur Campos Parente.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Julho de 2022.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.25-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.20.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e José Devanilton Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Julho de 2022.

## EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO Nº 2021.05.28.2

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.07.07-0008, referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2021.05.28.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa THIAGO TAVARES DE MACÊDO. Objeto: contratação de empresa Especializada para a Prestação de Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 05 de outubro

de 2022, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 06 de julho de 2022.

Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Thiago Tavares de Macêdo.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de julho de 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1241

PREGÃO Nº 2021.05.28.2

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.07.07-0022, referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2021.05.28.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: contratação de empresa Especializada para a Prestação de Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 05 de outubro de 2022, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 06 de julho de 2022.

Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de julho de 2022.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº 2022.07.21.01-CM resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.07.13.01-CM. UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FABRICAÇÃO, CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO E PASAIGISMO DOS JARDINS DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - VALOR CONTRATO: Valor global deste Contrato é de R\$ 17.100,00 (Dezesseis mil e Cem reais) sendo pago de acordo com a execução dos serviços prestados. VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022. CONTRATADA: SEBASTIÃO VICENTE XAVIER GOMES-ME. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. Juazeiro do Norte - Ceará, Em 15 de julho 2022. RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO - Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará